PROCESSO Nº TCE/002323/2011
MATÉRIA ADMINISTRATIVA – PLANO OPERACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E DO CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA AUDITORIA – CEDASC PARA O EXERCÍCIO DE 2011
ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATOR: CONS. PEDRO LINO

RESOLUÇÃO Nº 040/2011

Aprova o Plano Operacional do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria – CEDASC para o exercício de 2011.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, reunido em sessão plenária, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO os prazos previstos no art. 91, II, da Constituição Estadual e no art. 1º, II, da Lei Complementar nº 05/91, para julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público estadual, bem como as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, além das demais competências constitucionais do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 27/2006 alterou dispositivos da Lei Complementar nº 05/91 e da Lei nº 7.879/2001, modificando a periodicidade da avaliação de desempenho para anual;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 116/2006 determinou que o processo de avaliação de desempenho da equipe de trabalho tem como base o Plano Operacional editado anualmente;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 112/2007 alterou dispositivos da Resolução nº 116/2006;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 132/2010 estabeleceu as diretrizes para a definição das metas relativas à programação anual de 2011 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, levando-se em consideração o Plano Estratégico 2010-2013: Construindo a Convergência, aprovado pela Resolução nº 133/2009;

CONSIDERANDO a competência deste Tribunal, estabelecida na Cláusula Quarta do Protocolo de Execução relativo ao acompanhamento das ações governamentais para a realização da Copa do Mundo de 2014;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 01/2011 estabeleceu o Plano Estratégico 2011-2013 do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria – CEDASC.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Operacional do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria – CEDASC para o exercício de 2011, na forma do Anexo desta Resolução.

Parágrafo Único. Deverão ser providenciados, em todas as unidades deste Tribunal, os controles internos necessários à avaliação do estágio de implementação das metas, estabelecidos como fontes de verificação, com vistas à apuração dos resultados da avaliação de desempenho coletivo e individual.

Art. 2º As alterações do Plano Operacional que se fizerem necessárias deverão ser previamente submetidas ao Plenário, nos prazos e nas formas previstas no art. 8º, parágrafo único, da Resolução nº 132/2010 e no art. 28 da Resolução nº 116/2006.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2011.

Sala das Sessões, em 28 de junho de 2011.

Presidente

Relator

CONFERIDA A DECISÃO
EM 28/06/11
SECRETÁRIO GERAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PUBLICO ESPECIAL
JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

PROCESSO Nº TCE/002323/2011
MATÉRIA ADMINISTRATIVA – PLANO OPERACIONAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA E DO CENTRO DE ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS PARA AUDITORIA – CEDASC PARA O EXERCÍCIO DE 2011
ORIGEM: GABINETE DA PRESIDÊNCIA
RELATOR: CONS. PEDRO LINO

RELATÓRIO

Trata o presente processo de Projeto de Resolução, cuja exposição de motivos foi encaminhada pela E. Presidência deste Tribunal, acerca do Plano Operacional do Tribunal de Contas do Estado da Bahia e do Centro de Estudos e Desenvolvimento de Tecnologias para Auditoria – CEDASC para o exercício de 2011, cabendo-me o encargo de relator, na forma regimental.

Tendo como ponto de partida o relatório apresentado pela Presidência, destaco a seguir, observações relativas à elaboração do Plano Operacional das Coordenadorias de Controle Externo:

1. aplicação de matriz de risco visando apoiar o processo de seleção, pelas CCEs, das unidades objeto de exame *in loco*, no âmbito das contas consolidadas das Secretarias da Saúde, Educação e Segurança Pública, referentes ao exercício de 2010;

2. aplicação de matriz de risco voltada para apoiar a seleção das auditorias tempestivas a serem realizadas em 2011, abrangendo a totalidade dos órgãos da administração direta e indireta[1];

3. realização do acompanhamento dos procedimentos licitatórios, exame tempestivo das contratações e execução de obras e serviços, assim como a aquisição e utilização de bens, relacionados à realização da Copa do Mundo de 2014 [2];

4. atualmente existem 190 servidores executando trabalhos de auditoria nas 6 Coordenadorias de Controle Externo. Aproximadamente 80% das gerências de auditoria declararam que os quadros atuais não atendem às necessidades operacionais. A carência levantada chega a mais de 30% (60 servidores) do efetivo atual;

1 Exceto PRODEB, DESENBAHIA, EGBA, EBAL E BAHIAGAS, que não estão inseridas no sistema SICOF.
2 Mobilidade Urbana para a Copa do Mundo de 2014 e Contrato nº 02/2010 – reconstrução e gestão da operação e manutenção do Estádio da Fonte Nova.

04

5. no que se refere à quantidade de metas estipuladas pelas CCEs, dentre as diretrizes priorizadas para o exercício de 2011, apenas 11% atendem à diretriz nº 7 (Privilegiar as auditorias tempestivas). A maioria das metas das CCEs está relacionada à redução de estoque de prestação de contas de convênios, diligências, prestações de contas de ordenadores e administradores, projetos co-financiados com recursos externos etc.

Conforme já havia abordado em meu voto em separado, quando da apreciação do parecer prévio das contas do Governador, relativas ao exercício de 2010, constato que a forma como o Tribunal tem trabalhado, tem resultado numa produtividade auditorial baixíssima. Tenho muito cuidado em falar isso porque sei que há uma plêiade de grandes auditores que trabalham muito neste Tribunal, mas a própria forma, a sistemática, a camisa de força que nossa legislação interna coloca tem, realmente, dificultado muito a produção auditorial deste Tribunal.

As Coordenadorias estão absolutamente sobrecarregadas. Ter equipes com 32 auditores numa Coordenadoria, por exemplo, e as pessoas tendo que examinar contas, diligências, convênios etc, não permite que se dê a prioridade requerida à realização de auditorias tempestivas.

Urge que se discuta, se pense, se simplifique os processos e métodos de trabalho desta Casa, já na elaboração do Plano de Diretrizes do exercício de 2012, para que se dê a eficácia e a eficiência que a Constituição exige para toda a administração e também para o Tribunal de Contas. E, lamentavelmente, não por conta da quantidade de auditores que temos aqui, de excelente nível, mas sim por conta do conjunto da obra, nós, como Instituição, não temos tido a eficiência que se espera de uma Corte como a nossa e de vencimentos como os nossos.

É o Relatório.

Cons. Pedro Lino
Relator